



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 03/2013, Pregão Presencial nº 02/2013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema Presencial do tipo **MENOR PREÇO ITEM A ITEM** – objetivando a **aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE REMOÇÃO E RESGATE (AMBULÂNCIA), 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS e 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 819, de 16 de março de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. No dia **19 de fevereiro de 2013 às 09 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 4.693/2013.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de **01 (UM) VEICULO DE REMOÇÃO E RESGATE (AMBULÂNCIA), 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS e 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO**, através das Secretarias Municipais da Saúde e Educação, com recursos Federais, Estaduais e Próprios.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.1.1.** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

**2.2.** Deverão ser entregues, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02** e 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 02/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 02/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes a data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de propostas e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO** proposto para o item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**b) MARCA, MODELO e PERÍODO DE GARANTIA do veículo**, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para os itens 01 e 02, e para o item 03 garantia de 06 (seis) meses ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros para o motor, caixa e diferencial, (a contar do recebimento definitivo o do veículo) o qual vencer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**c) MATERIAL INFORMATIVO**, prospectos técnicos e/ou imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas do veículo, onde constem as suas características e qualificações. Para o item 03 além das especificações anteriores, também o documento do veículo. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação.

**d) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos veículos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**7.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto,





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de



PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitado, a qualquer tempo, laudo do veículo entregue junto a Administração, cuja despesa ocorrerá por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12 - DA ENTREGA**

**12.1. Local, prazo e horários de entrega:** Os veículos deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Ilso José Webber, n.º 92, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo ser acompanhada pelo Gestor do Contrato e responsável pelo almoxarifado da Prefeitura.

**12.2.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**12.3.** A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**12.4.** Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**12.5.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração de dados.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos veículos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) Veículo(s) recusado(s) será(ao) considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução do(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada do(s) recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **14 – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente, sendo em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto ora licitado.



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**14.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.





**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

6562-5            Veículos de Tração Mecânica

7437-3            Veículos de Tração Mecânica

7259-1            Veículos de Tração Mecânica

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500.

**19.4.1.** As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato através do telefone (54) 3379-1179 (item 01 e 02) e telefone (54) 3379-2500 (item 03).

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II – Minuta de Contrato**

Coxilha – RS, 04 de fevereiro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI**

Prefeito Municipal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

\_\_\_\_\_

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58913



PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE REMOÇÃO E RESGATE (AMBULÂNCIA), 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS e 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO** através da Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação, com recurso Federal, Estadual e Próprio.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo de remoção e resgate (Ambulância) se faz necessária por representar uma significativa melhora e rapidez na prestação dos serviços realizados pela Unidade de Saúde. A aquisição do veículo automotor de passageiros será para o desempenho das atividades de vigilância epidemiológica e a aquisição veículo ônibus rodoviário usado se faz necessário para suprir as necessidades do transporte escolar.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	COD. PROD	QNT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR TOTAL
01		01	<b><u>01 (UM) VEICULO DE REMOÇÃO E RESGATE (AMBULÂNCIA)</u></b> - VEÍCULO TIPO FURGÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2013, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, 2 LUGARES À FRENTE, MOTOR COM NO MÍNIMO 2200 CC, COR BRANCA , SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA,		



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p>FREIOS A ABS NAS 4 RODAS, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DA CABINE E DO SALÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODADO SIMPLES, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, TACÓGRAFO DIGITAL, AR CONDICIONADO PARA CABINE E SALÃO COM ALTERNADOR REFORÇADO COM AR QUENTE E FRIO, AIR BAG DIANTEIRO NO MÍNIMO PARA O MOTORISTA, VIDROS VERDES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 2 PORTAS DE ACESSO EXTERNO A CABINE E 1 PASSAGEM DE ACESSO INTERNO A CABINE, ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.850 MM , PORTA LATERAL CORREDIÇA, DUAS PORTAS TRASEIRAS DE ABERTURA ASSIMÉTRICAS, COM VIDROS, PNEUS E RODAS ARO 16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 80 LITROS, COMPRIMENTO DO SALÃO PARA UTI/RESGATE COM NO MÍNIMO 3.500 MM, DEMAIS ACESSÓRIOS (ESTEPE, TAPETES, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS E MACACO), MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TURBO COOLER, COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELAS LATERAIS COM VIDROS CORREDIÇOS, DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CBT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.</p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS</u>                      <u>TÉCNICAS</u>                      <u>DA</u></b></p>		
--	--	--	--	--



PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p><b><u>TRANSFORMAÇÃO DO SALÃO EM UTI/RESGATE</u></b></p> <p>REVESTIMENTO LATERAL EM MATERIAL LAVÁVEL E TETO EM PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E REVESTIMENTO COM EMBORRACHADO CINÍLICO AUTOMOTIVO, ANTI-FUNGOS COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, 01 MACA RETRÁTIL, QUE DEVE SER MONTADA COM PERFIS EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR EM SEÇÃO REDONDA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 190 KG, DEVE TER O QUADRO DAS PERNAS E O QUADRO DO LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE ALUMÍNIO COM SEÇÃO REDONDA DE 25,4 E 31,75MM DE DIÂMETRO, SENDO QUE OS TUBOS DA ESTRUTURA DO LEITO, DAS PERNAS E DOS EIXOS DA MACA DEVEM POSSUIR UMA ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM. OS PERFIS DE ALUMÍNIO DEVEM SEGUIR AS NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT N°6063, 6061 OU 6262, COM TÊMPERAS T5 OU T6. AS PROPRIEDADES MECÂNICAS DOS PERFIS DEVEM SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 7000. OS PERFIS DEVEM SER ENCAIXADOS COM CONEXÕES DE ALUMÍNIO INJETADAS E EXTRUDADAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM TODA A ESTRUTURA DA MACA, PARA REDUZIREM O RISCO DE QUEBRA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E</p>		
--	--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p>DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. A FIXAÇÃO DAS CONEXÕES AOS PERFIS DEVERÁ SER FEITA COM PINOS ELÁSTICOS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOLDAS JÁ QUE A MESMA PODE COMPROMETER A ESTRUTURA DA MACA CAUSANDO TRINCAS, RACHADURAS E CONSEQUENTEMENTE ACIDENTES. OS PINOS ELÁSTICOS DEVEM SER TRAVADOS COM REBITES TIPO U, PARA IMPEDIR QUE OS MESMOS SE MOVIMENTEM COM AS TORÇÕES QUE A MACA SOFRE EM SUA UTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR UM ESPALDAR REGULÁVEL PARA ELEVAÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO PACIENTE, COM NO MÍNIMO 06 POSIÇÕES QUE VARIEM DE 0 A 90 GRAUS. A BASE DE ELEVAÇÃO DEVE SER RÍGIDA, EM MATERIAL ABS PARA POSSIBILITAR PROCEDIMENTOS DE RCP SOBRE A MACA, PROPORCIONANDO TAMBÉM MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. DEVE POSSUIR ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM ALTURA MÍNIMA DE 150 MM, MEDIDA A PARTIR DO LEITO DA MACA E DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE ACIONAMENTO EM NYLON COLORIDOS, QUE POSSIBILITEM MAIOR AGILIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE RESGATE. DEVE POSSUIR UMA ALÇA DE TRANSPORTE TRASEIRA BASCULANTE, PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO SOBRE A MACA SEM QUE A ALÇA DIFICULTE ESTE</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p>PROCEDIMENTO. TODOS OS CANTOS, BORDAS E CAVIDADES DEVEM SER ARREDONDADOS A FIM DE SE EVITAREM ACIDENTES. COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, AUTO-EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE, QUATRO RODÍZIOS DE BORRACHA GIRATÓRIOS COM APROXIMADAMENTE 125 MM DE DIÂMETRO E SISTEMAS DE FREIO, ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, UM CINTO DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO COM SISTEMAS DE ENGATE DE 4 PONTAS, DOIS CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMOTIVOS COM SISTEMAS DE ENGATE 2 PONTAS, SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO QUE IMPEDE A QUEDA ACIDENTAL DA MACA, DUAS ALAVANCAS INDEPENDENTES PARA ARTICULAÇÃO DAS PERNAS (SISTEMA BIARTICULADO), SISTEMA COMPLETO PARA ANCORAGEM DA MACA NO INTERIOR DA AMBULÂNCIA, SISTEMA RETRÁTIL INDEPENDENTE DE RECOLHIMENTO DE PERNAS, REFORÇO COLOCADO SOBRE O PISO E EMBAIXO DE CADA RODÍZIO DA MACA, BANCO BAÚ PARA TRÊS ACOMPANHANTES COM ASSENTOS, ENCOSTOS PARA AS COSTAS E CABEÇA E CINTOS PARA 3 ACOMPANHANTES, JANELA CORREDIÇA NA PORTA LATERAL DIANTEIRA COM PELÍCULA BRANCA E VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA, ARMÁRIO NA LATERAL</p>		
--	--	---	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p>ESQUERDA COM NO MÍNIMO 2200MM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO AÉREO COM PORTAS, BANCADA, PRATELEIRAS COM PORTAS EM MATERIAL TRANSPARENTE, GAVETAS, LOCAL PARA COLOCAÇÃO DOS CILINDROS COM PORTA E COMPARTIMENTO PARA GUARDA DO KED DE IMOBILIZAÇÃO E DA PRANCHA RÍGIDA (MEDIDAS DA PRANCHA: 1840MM DE COMPRIMENTO , 450MM DE LARGURA E 70MM DE ALTURA), DEVENDO ESSE COMPARTIMENTO ESTAR NA PARTE INFERIOR DO ARMÁRIO, PARALELAMENTE À MACA RETRÁTIL. BANCO DO MÉDICO COM SISTEMA DE ROTAÇÃO, COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA SUB ABDOMINAL NÃO RETRÁTIL, PEGA MÃO FIXADO NO TETO (BALAÚSTRE), SUPORTE DE SORO FIXADO NO BALAÚSTRE, 2 VENTILADORES E 2 EXAUSTORES NO TETO, GERENCIADOR DE CARGA E BATERIA, 2 TOMADAS 12VCC E 2 TOMADAS INTERNAS 220VCA ALIMENTADAS POR UMA TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA COM CABO DE 20 METROS DEVENDO ESTE CABO ESTAR INCLUSO, INVERSOR 12 VCC/220 VCA/1000W COM DUAS TOMADAS E BATERIA SELADA AUXILIAR, FIAÇÃO PADRÃO ABNT, PASSADAS EM CONDUÍTES, SINALIZAÇÃO VISUAL LATERAL ESQUERDA, DIREITA E TRASEIRA COMPOSTA EM CADA LADO POR DUAS LANTERNAS INCANDESCENTES NA COR RUBI (SEQUENCIAIS) E UMA LANTERNA</p>		
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

			CRISTAL NO CENTRO E NA TRASEIRA POR DUAS LANTERNAS INCANDESCENTES NA COR RUBI (SEQUENCIAIS), FAROL DE EMBARQUE NA TRASEIRA, 5 LUMINÁRIAS HALÓGENAS E 2 LUMINÁRIAS DIRECIONAIS DICRÓICAS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, 1 SUPORTE DUPLO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM CINTAS DO TIPO CATRACA, 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM 1 VÁLVULA PARA CADA CILINDRO, RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM REGULADOR, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA COM MANGUEIRA E ASPIRADOR, SINALIZADOR DE BAIXO CONSUMO (LED) TIPO BARRA COM MÓDULO DE CONTROLE NA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA, SINALIZADOR SONORO (SIRENE) COM SOM CONTÍNUO, COMPARTIMENTO FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 900MM, SEPARADO COM DIVISÓRIA E ISOLADO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RESGATE, COM ARMÁRIO/BALCÃO NA LATERAL ESQUERDA, COM PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DE REGATE, COM PASSAGEM PARA COMUNICAÇÃO COM SALÃO E CABINE, FLASH PISCANTE CRISTAL EM FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA UTI/RESGATE		
02		01	<b>01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PASSAGEIROS</b> ZERO KM, COR BRANCA, PÁRACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, 4 PORTAS,		



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

			MOTOR FLEX (BICOMBUSTÍVEL), CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 65CV, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO (FRIO/QUENTE), ANO 2013 E MODELO 2013, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RODAS ARO DE NO MÍNIMO 13 E PNEUS 175/70 – R13 COM CALOTAS INTEGRAIS, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CBT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.		
03		01	<b>VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO</b> DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, COM MOTOR TRASEIRO 6 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA TURBOCOOLER, MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 200CV, COM FREIO MOTOR ELETRO PNEUMÁTICO COM VÁLVULA NO ASSOALHO, CHASSI E CARROCERIA MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 1997/1997, CAMBIO SINCRONIZADO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ – DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR, FREIO DE ESTACIONAMENTO (MANECO), COM ACIONAMENTO HIDROPNEUMÁTICO – SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA A AR, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRAS ESTABILIZADORAS –		



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

		<p>PNEUS RADIAIS 1000/20R-20 – DIVISÓRIA QUE SEPARA MOTORISTA DOS PASSAGEIROS – BAGAGEIROS PASSANTES NO ENTRE EIXOS E TRASEIRAS, COM PROTETOR PARA BAGAGENS E BLOQUEADOR A AR ANTI ROUBO, TOALETE COM TRATAMENTO QUÍMICO (WC), EXAUSTOR E PIA, PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA – POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS 100% RESTAURADAS EM TECIDO, PORTA REVISTAS – BANCO PARA MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E REGULAGENS DE PESO, DE AVANÇO, RECUO DE ASSENTO E ENCOSTO – JANELAS COM VIDROS FUME DESLIZANTES (CORRER) COM CORTINAS NOVAS, SENDO QUATRO PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DUAS DE CADA LADO – DOIS ALÇAPÕES NO TETO COM MECANISMOS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA – TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO PARA NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS. PAINEL DE INSTRUMENTO EQUIPADO COM TACÓGRAFO, ODÔMETRO, RELÓGIO, CONTA GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR, PRESSÃO PNEUMÁTICA DO SISTEMA DE FREIOS E NÍVEL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES OU 50.000 (CINQUENTA MIL) QUILOMETROS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, (A CONTAR DO</p>		
--	--	---	--	--



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

			RECEBIMENTO DEFINITIVO O DO VEÍCULO) O QUAL VENCER PRIMEIRO, UMA PORTA, CALEFAÇÃO, EIXO, PNEUS DIANTEIROS NOVOS E PNEUS TRASEIROS RECAPADOS NOVOS, ESTEPE, RADIO COM CD, ASSOALHO EM COMPENSADO RESISTENTE REVESTIDO COM TAPETE PRÓPRIO PARA ÔNIBUS (ANTIDERRAPANTE), COR PREDOMINANTE BRANCO. ENTREGA DO ÔNIBUS: NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SUA TRANSFERÊNCIA SEM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA OU RESERVA DE DOMÍNIO, ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CBT.		
--	--	--	---	--	--



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

## **ANEXO II**

### **MINUTA**

**CONTRATO Nº ..../2013**

**PROCESSO Nº 03/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012.**

Contrato de Aquisição de veículo(s), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COXILHA- RS**, e a empresa \_\_\_\_\_, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIO CÉSAR MESQUITA CENI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8049971123 e inscrito no CPF nº 690.028.780-87, residente e domiciliado na Rua Marcos dos Santos, nº 120, centro, nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 03/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013

representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_,  
Cidade de \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## 1- DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do veículo através da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, conforme abaixo descrito.

Item	Quant.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total

## 2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A entrega do veículo de remoção e resgate (Ambulância) e do veículo automotor de passageiros deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias e o veículo ônibus rodoviário usado em 48 horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo acompanhada pelo fiscal do contrato Sr. (a) \_\_\_\_\_ e funcionário do Almoxarifado Central, na Av. Ilso José Webber, nº 92, no parque de máquinas, onde verificará se os mesmos estão de acordo com as características e exigências do edital.

2.2. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

2.3. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento de acordo com as características e exigências do edital.



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**2.4.** A empresa vencedora deverá substituir o equipamento fornecido se estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

**2.5.** O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

**2.6.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente, sendo o pagamento até 10 (dez) dias após a entrega do veículo de remoção e resgate (ambulância) e do veículo automotor, de passageiros. O veículo ônibus rodoviário usado será pago 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restante em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, como também, da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, desde que assinado o instrumento contratual.

**2.7.** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

**2.8.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **3– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** A CONTRATADA compromete-se a entregar o(s) veículo(s), objeto deste contrato, com garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, para o veículo de remoção e resgate (ambulância) e para veículo automotor, de passageiros e para o veículo ônibus rodoviário usado garantia mínima de 06 (seis)





**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

meses ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros para o motor, caixa e diferencial, (a contar do recebimento definitivo o do veículo) o qual vencer primeiro.

#### **4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

#### **5- EMPENHO DA DESPESA**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte código orçamentário:

6562-5	Veículos de Tração Mecânica
7437-3	Veículos de Tração Mecânica
7259-1	Veículos de Tração Mecânica

#### **6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

#### **7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/07.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**7.2.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.4.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**7.5.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o item 7.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.7.

**7.6.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**7.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**7.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.9.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente de notificação.

**7.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**7.11.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**7.12.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.2.

**7.13.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **8 – DO GESTOR DO CONTRATO:**

**8.1.** Será gestor do presente contrato, a Senhora \_\_\_\_\_, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **9 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**9.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o



**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**9.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:**

**10.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

## **11 – DA COBRANÇA JUDICIAL :**

**11.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **12 – DA RESCISÃO:**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** O(s) veículo(s), se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) veículo(s), recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução do(s) veículo(s), recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos materiais/máquina recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

**14- DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ..... de ..... de 2012.

Júlio Cesar Mesquita Ceni

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO.

**TESTEMUNHAS:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 03/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: